



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

---

## LEI Nº 1010, de 21 de dezembro de 2011

**EMENTA:** "Autoriza a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Públicos do Município de Marilândia/ES, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os Subsídios dos Agentes Públicos, ficam reajustados em 17,00% (dezesete por cento), incidentes sobre os seus atuais níveis de vencimentos.

**Art. 2º** - O reajuste dos subsídios decorrente do artigo 1º constitui-se de recomposição de valores nos subsídios, na forma inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correm a sua conta da dotação orçamentária própria do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6º do artigo 17 da Lei Complementar 101.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 21/12/2011.

**Data de Publicação**